

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000360/2020

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE</b>
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL</b>
<b>GESTOR TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE DE ARQUITETURA COMPUTACIONAL</b>

**1. DA NECESSIDADE**

Aquisição da infraestrutura computacional para o ambiente que suportará todas as aplicações que utilizam banco de dados Oracle, a fim, de assegurar a continuidade de negócio destas aplicações, em sua plena funcionalidade.

**2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA**

No intuito de atualizar o ambiente, entregando uma performance adequada com a demanda atual das aplicações já em ambiente produtivo (Payware, Banrisul Digital, Home banking, Office banking, BBH – Empréstimos, BIG – Base Integrada de Informações, Contabilidade SISPRO, Recursos de Terceiros, Totvs RH, Consórcio, Corretora, EDI e várias outras), somando a demanda dos novos projetos que necessitarão de banco de dados (Open Banking, PIX – Pagamentos instantâneos, Assistente Virtual Inteligente, projetos de Inteligência Artificial, solução de replicação Active Data Guard, entre outras), estamos solicitando a aquisição de 52 servidores Blade Center, divididos em 3 perfis de utilização. Sendo eles, Virtualização, Produção e Desenvolvimento/ Homologação Oracle (Lote 1).

A solução de servidores Blade, também requer a aquisição de 4 switches topo de Rack, no qual, farão a interconexão da rede LAN dos switches Blade Modulares, para o core de rede LAN do Banrisul. Estes serão adquiridos em Lote separado (Lote 2).

**3. DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos servidores plataforma Open (Estrutura Blade Center), e, aquisição de Switches LAN, com prestação de serviços.

**3.1. Especificações do Objeto**

**I. Lote 1:** Aquisição de equipamentos servidores plataforma open (Estrutura Blade Center), com serviços de instalação, implementação, configuração, suporte e treinamento, composto dos seguintes componentes: 2 (dois) subsistemas de Gabinetes de Lâminas (chassis), Módulos e Sistema de Gerenciamento; 52 (cinquenta e dois) Servidores tipo Lâminas (Blades); Módulos de interconexão LAN e SAN; Manutenção Reativa e Proativa.

**I. Lote 2:** Aquisição de 04 (quatro) *switches* LAN topo-de-rack (dois *switches* por site) para agregação de todas as conexões provenientes dos switches/módulos instalados nos chassis fornecidos, de forma a permitir agregação de tráfego proveniente e conectividade com os *switches CORE* de rede utilizados no Banrisul, atualmente Cisco Nexus 7700.

**3.2.** Demais especificações encontram-se no **ANEXO - Especificações Técnicas**.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BEM / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / LICENÇA DE SOFTWARE****5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO****6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.****7. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I**

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? **NÃO**

**8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)****8.1. Da Execução**

**8.1.1.** A entrega da aquisição (todos equipamentos do **LOTE 1**) deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Homologação.

**8.1.1.1.** Somente para o **LOTE 2**, a entrega da aquisição (todos equipamentos) deverá ser realizada em

até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato.

**8.1.2.** Todos os equipamentos da solução deverão ser novos, sem uso anterior e estarem em embalagens lacradas pela fabricante durante o ato de entrega.

**8.1.3.** Na entrega do licenciamento, a CONTRATADA deverá descrever em planilha separada, cada componente de software integrante da solução: PARTNUMBERS, descrição, quantidades e métricas.

**8.1.4.** Os acessos aos softwares não cessarão ao final do contrato, permitindo o uso plenamente funcional, sem restrições de uso, e sem prazo de expiração, dado o caráter perpétuo de uso das licenças e do software.

**8.1.5.** A solução a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá ter seu licenciamento para uso comercial, não será aceito software que não tenha permissão de uso comercial.

**8.1.6.** Após sua implantação, caso a solução fornecida pela CONTRATADA não atender, a qualquer tempo, os índices de desempenho, *Throughput* e resiliência a falhas exigidos neste documento, o mesmo deverá fornecer hardware e/ou software necessários, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, para que a solução atinja o índice mínimo especificado, estando esta capacidade adicional sujeita a todas as especificações do edital.

**8.1.7.** Todas as especificidades do projeto constantes no **ANEXO - Especificações Técnicas** são indispensáveis ao pleno atendimento da necessidade e como tal devem ser entregues e respeitadas.

**8.1.8.** A descrição dos itens da proposta deve seguir rigorosamente a mesma ordem da especificação deste edital, obedecendo a numeração de item e subitem, sob pena de serem desconsideradas as propostas que não seguirem esta orientação.

## **8.2. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**

**8.2.1.** O serviço de suporte técnico, atualizações e a correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pelo fabricante da solução.

**8.2.1.1.** Somente para o **LOTE 2**, o serviço de suporte técnico, atualizações e a correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, poderá ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, desde que devidamente certificada pelo fabricante em questão.

**8.2.2.** Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA ou pelo fabricante, a responsabilidade pelo atendimento é da CONTRATADA e a mesma deverá assumir toda responsabilidade por eventuais descumprimentos contratuais.

**8.2.3.** A CONTRATADA deverá enviar relatórios de incidentes a cada 3 (três) meses com informações de volumetria (quantidade de chamados no período) além dos detalhamentos sobre: identificação ID(s) do(s) chamado(s), SLA do(s) chamado(s), data de abertura e data de fechamento do(s) chamado(s).

**8.2.4.** Durante o prazo de vigência contratual, com exceção da mensalidade de suporte e garantia da solução, qualquer manutenção, troca de componentes, suporte remoto ou presencial, da solução adquirida, deverá ser realizado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**8.2.5.** A solução, em caso de falhas ou notificação de problema, deverá possuir recursos de abertura automática de chamados (Call home) no fabricante.

**8.2.5.1.** Somente para o **LOTE 2**, a solução, em caso de falhas ou notificação de problema, deverá possuir recursos de abertura automática de chamados (Call home) no fabricante ou na CONTRATADA.

**8.2.6.** O fabricante deverá fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados.

**8.2.6.1.** Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA, deverá fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados.

**8.2.7.** O fabricante deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados.

**8.2.7.1.** Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados.

**8.2.8.** O fabricante deverá oferecer suporte local em português.

**8.2.8.1.** Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA deverá oferecer suporte local em português.

**8.2.9.** A abertura de chamados técnicos, por telefone e Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes à solução, deverá ter atendimento em língua portuguesa do Brasil e número ilimitado de chamados.

**8.2.10.** O suporte técnico deverá estar disponível no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

**8.2.11.** O fabricante deverá providenciar, sempre que necessário para a resolução dos problemas,

serviços de manutenção e suporte técnico *on site*. Para o envio de correções de software e o fornecimento de orientações poderá ser utilizado o suporte técnico remoto.

**8.2.11.1.** Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário para a resolução dos problemas, serviços de manutenção e suporte técnico *on site*. Para o envio de correções de software e o fornecimento de orientações poderá ser utilizado o suporte técnico remoto.

**8.2.12.** As ações para solução dos problemas ou reestabelecimento prévio da solução deverão seguir as definições apresentadas na tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	RESPOSTA INICIAL	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Severidade 1	Solução inoperante	2 (duas) hora corrida	4 (quatro) horas corridas após o tempo de resposta inicial
Severidade 2	Problema crítico (impacto na operação)	3 (três) horas corridas	6 (seis) horas corridas após o tempo de resposta inicial
Severidade 3	Problema sem impacto na operação	4 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis após o tempo de resposta inicial
Severidade 4	Consulta	1 (um) dia útil	Não se aplica

**8.2.13.** No caso de aplicação de solução de contorno, com o reestabelecimento prévio para solução do evento, caberá ao fabricante da solução, em até 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de proposta de solução definitiva.

**8.2.13.1.** Somente para o **LOTE 2**, no caso de aplicação de solução de contorno, com o reestabelecimento prévio para solução do evento, caberá ao fabricante da solução ou a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de proposta de solução definitiva.

**8.2.13.2.** A forma de implementação da solução definitiva deverá ser acertada com o CONTRATANTE.

**8.2.14.** A CONTRATADA deverá fornecer atualizações de softwares e firmwares, lançados pelo fabricante durante o prazo de vigência do contrato.

**8.2.14.1.** Tais atualizações deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após a sua publicação pelo fabricante e/ou representante credenciado no mercado nacional.

**8.2.15.** Caso alguma versão de software, instalado na solução, seja descontinuada, não suportada mais pelo fabricante, ou ainda, se para a correção de falhas diagnosticadas, requer a instalação de uma nova versão do software, a CONTRATADA deverá providenciar, com aviso prévio ao CONTRATANTE, a instalação local dos mesmos sem custo adicional, segundo os padrões do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato. Mesmo que o referido software contenha, adicionalmente, características e funcionalidades que originalmente não existiam no software contratado.

**8.2.15.1** O serviço de suporte também deverá disponibilizar atualizações para as novas versões de software que o tenha substituído, conforme o item acima.

**8.2.16.** A troca do produto contratado, pelo possível novo produto lançado, é facultativa ao CONTRATANTE, sendo o fabricante obrigado a prover suporte até o fim deste contrato para qualquer um dos produtos;

**8.2.16.1.** Somente para o **LOTE 2**, a troca do produto contratado, pelo possível novo produto lançado, é facultativa ao CONTRATANTE, sendo o fabricante ou a CONTRATADA, obrigado a prover suporte até o fim deste contrato para qualquer um dos produtos;

**8.2.17.** Ocorrendo a troca do produto, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade de licenças necessárias para licenciar a infraestrutura do CONTRATANTE, previamente estipulada neste edital e no decorrer do contrato.

**8.2.18.** A CONTRADA arcará com qualquer ônus referente à troca de software, sendo de licenciamento, migração, instalação, configuração e outros, ficando o CONTRATANTE livre de qualquer ônus diferente do acordado no contrato.

### **8.3. Instalação e Configuração**

**8.3.1.** Compreende as seguintes etapas:

- I. Instalação física e lógica;
- II. Ativação e configuração dos equipamentos;
- III. Configuração de gerenciamento dos equipamentos;
- IV. Testes de funcionalidades e operacionais.

**8.3.2.** Os serviços de instalação e configuração, deverão ser prestados pelo fabricante da solução.

**8.3.2.1.** Somente para o **LOTE 2**, os serviços de instalação e configuração, deverão ser prestados pelo fabricante da solução ou CONTRATADA.

**8.3.3.** Todo o serviço de desmontagem e montagem para uso do elevador ou de içamento, se for

necessário, deverão estar contemplados pela CONTRATADA.

**8.3.4.** Deverão ser realizados pelo fabricante, os serviços de instalação, configuração e, caso necessária, atualização de firmware dos equipamentos, em horário determinado pelo Banrisul.

**8.3.4.1.** Somente para o **LOTE 2**, deverão ser realizados pelo fabricante ou CONTRATADA, os serviços de instalação, configuração e, caso necessária, atualização de firmware dos equipamentos, em horário determinado pelo Banrisul.

**8.3.5.** A CONTRATADA deverá entregar o plano de arquitetura do projeto, contendo o diagrama do projeto, detalhamento de todo esquema de funcionamento da configuração ofertada, as ligações lógicas, físicas e elétricas, contendo o plano de ação de todos os serviços a serem executados.

**8.3.5.1.** O plano de arquitetura deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias (corridos) a contar da assinatura do termo de compromisso de homologação, com o aceite da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o serviço de instalação somente poderá ser iniciado após esse aceite.

**8.3.6.** O plano de arquitetura deverá ser entregue em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pelo CONTRATANTE.

**8.3.7.** O cronograma para instalação e configuração não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da solução.

**8.3.8.** A instalação deverá ser realizada sem causar indisponibilidade aos serviços de TI do CONTRATANTE, além de serem informadas todas as atualizações necessárias ao ambiente operacional em produção, incluindo todos os componentes da SAN e LAN existentes na infraestrutura do CONTRATANTE que sejam envolvidos na nova implementação.

**8.3.9.** A instalação deverá ser planejada para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades do CONTRATANTE e de acordo com as recomendações de melhores práticas do fabricante.

**8.3.10.** Para cada serviço acima mencionado deverá ser entregue a documentação contendo relatórios de execução e resultados obtidos. A documentação deverá ser entregue, após a execução de cada um dos serviços, em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pelo CONTRATANTE. O prazo para a entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a execução do serviço.

**8.3.11.** Se necessária a reconfiguração de qualquer componente do ambiente computacional do CONTRATANTE, para a correta instalação e funcionamento da solução fornecida, a mesma deverá ser prestada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**8.3.12.** Essa reconfiguração deverá ter o aceite dos técnicos do CONTRATANTE e deverá ser realizada em horário previamente acordado com o CONTRATANTE.

**8.3.13.** O fabricante deverá indicar as atualizações necessárias ao ambiente operacional em produção, para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades.

**8.3.13.1.** Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA, deverá indicar as atualizações necessárias ao ambiente operacional em produção, para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades.

**8.3.14.** Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para *download* em site oficial do FABRICANTE, devidamente licenciados.

**8.3.15.** Após a disponibilização da solução ofertada para uso normal pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deve entregar, em até 30 dias corridos, documentação *As Built*, em meio eletrônico, contendo o projeto, descrição, configuração e detalhamento desta, bem como manual com os processos e atividades a serem realizados para a retomada normal do processamento em caso de indisponibilidade de qualquer componente dos equipamentos ofertados, levando em consideração a instalação efetuada no CONTRATANTE.

**8.3.16.** Esta documentação servirá de base para elaboração do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) da solução.

**8.3.17.** A CONTRATADA designará ao CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com perfil de "Gerente de Projetos", atendendo os seguintes requisitos:

I. Possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o seu início até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva);

II. Ser o ponto de contato com a equipe do CONTRATANTE;

III. Estabelecer objetivos claros para o projeto;

IV. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;

V. Realizar a integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;

VI. Reportar periodicamente ao CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;

VII. Realizar o controle de mudanças;

VIII. Realizar reuniões semanais de alinhamento;

IX. Utilizar a metodologia de gerência deste projeto baseada no PMBOK.

#### 8.4. Health Check

8.4.1. O fabricante deverá realizar procedimentos de *Health Check* da solução no ambiente do CONTRATANTE, como resultado da execução do health check, deverá ser entregue um relatório contendo, no mínimo, status atual da saúde do ambiente, levantamento dos pontos de atenção, procedimentos recomendados para ajuste dos pontos de atenção, sugestão de melhorias e upgrades necessários.

8.4.1.1. Somente para o **LOTE 2**, o fabricante ou a CONTRATADA, deverá realizar procedimentos de *Health Check* da solução no ambiente do CONTRATANTE, como resultado da execução do health check, deverá ser entregue um relatório contendo, no mínimo, status atual da saúde do ambiente, levantamento dos pontos de atenção, procedimentos recomendados para ajuste dos pontos de atenção, sugestão de melhorias e upgrades necessários.

8.4.2. Como resultado deverá gerar um documento em PDF, e enviar por e-mail para o CONTRATANTE, contendo o relatório do *Health Check* e sugestões de melhorias ou ajustes a serem efetuados no ambiente. O prazo para o envio do relatório final é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do health check.

8.4.3. Deverá estar prevista a execução de 5 (cinco) procedimentos de *Health Check* durante a vigência do contrato, realizados com frequência anual.

8.4.4. Os procedimentos de *Health Check* serão agendados pelo CONTRATANTE após o início da vigência do contrato.

8.4.4.1. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.4.5. A execução dos procedimentos de *Health Check* deverá ser feita sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### 8.5. Treinamento (Somente Lote 1)

8.5.1. Para a solução de servidores adquirida, deverão ser fornecidos treinamentos oficiais, e presenciais em Porto Alegre - RS, em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA. O curso deve contemplar 12 (doze) vagas para funcionários do CONTRATANTE, dividido em duas turmas, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em turnos de até 8 (oito) horas por dia, com "coffee break" de no mínimo de 15 (quinze) minutos por turno (manhã e tarde).

8.5.2. O ministrante do treinamento deve ser certificado pelo fabricante e o curso deve englobar, no mínimo: configuração, administração, utilização, operação e resolução de problemas (troubleshooting) de toda a solução ofertada.

8.5.3. O material didático de referência para execução deste treinamento, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue na data inicial do mesmo, podendo ser digital (PDF), ou impresso, em língua portuguesa do Brasil ou Inglesa.

8.5.4. O treinamento deverá ser agendado pelo CONTRATANTE após o início da vigência do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, para iniciar o treinamento.

8.5.5. Todo o ambiente utilizado durante o treinamento, incluindo hardware e software e respectivas licenças, deve ser provido pela CONTRATADA.

8.5.6. Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá emitir documentos (certificados) comprovando a realização dos treinamentos pelos funcionários do CONTRATANTE.

### 9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

### 10. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **SIM**

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: **Somente para o Lote 1.**

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? **SIM**

IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? **SIM**

V. Regras para amostra/verificação.

#### 10.1. Da Homologação

**10.1.1.** O pregoeiro notificará o LICITANTE VENCEDOR para que inicie a fase de homologação da solução, para efeito de comprovação dos requisitos técnicos exigidos neste edital.

**10.1.2.** A assinatura de contrato para fornecimento da solução deverá ser precedida pela assinatura **ANEXO - Termo de Compromisso de Homologação**, em até 10 (dez) dias úteis contados da notificação do pregoeiro de que trata o parágrafo anterior, devendo a solução ser entregue com objetivo de homologação técnica por parte da equipe técnica do CONTRATANTE.

**10.1.3.** O LICITANTE VENCEDOR terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Homologação, para entrega da solução e até mais 30 (trinta) dias corridos para realização de sua respectiva instalação e customização, de acordo com o Termo de Referência e Especificação Técnica.

**10.1.4.** O prazo para homologação da solução será de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da instalação e customização da mesma.

**10.1.5.** O plano de arquitetura deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias (corridos) a contar da assinatura do termo de compromisso de homologação, com o aceite da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o serviço de instalação somente poderá ser iniciado após esse aceite.

**10.1.6.** Os prazos da fase de homologação da solução, estipulados neste edital são improrrogáveis e, caso os mesmos não venham a ser cumpridos por falhas ou erros de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, o mesmo será desclassificado.

**10.1.7.** Caso a solução entregue e em homologação não atenda a qualquer requisito técnico exigido em edital, o LICITANTE VENCEDOR será automaticamente desclassificado.

**10.1.8.** Em caso de desclassificação do LICITANTE, conforme previsto no item anterior, o mesmo terá 15 (quinze) dias para retirar o equipamento instalado, sob pena desta atividade ser executada pela equipe técnica do CONTRATANTE, armazenando-o em local que mais convenha a esta última.

**10.1.9.** Verificada a conformidade do objeto será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pelo pregoeiro quando for o caso, e homologado pela autoridade superior.

**10.1.20.** Caso insatisfatórias as verificações, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será verificada/analisaada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

## **11. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**I. Site 1:** UAC – Unidade de Arquitetura Computacional – Edifício Sede Banrisul - Rua Caldas Júnior 120 - 8º Andar - Porto Alegre/RS.

**II. Site 2:** UAC – Unidade de Arquitetura Computacional – Edifício Sede Banrisul - Rua Siqueira Campos 736 - 4º Andar - Porto Alegre/RS.

## **12. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE**

**I.** O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Homologação.

**II.** Somente para o **LOTE 2**, o objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

**III.** O plano de arquitetura deverá ser entregue uma única vez em até 45 (quarenta e cinco) dias (corridos) a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Homologação.

**IV.** Os Serviços de Instalação e Configuração deverão ser realizados uma única vez, em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto (Hardware) descrito acima.

**V.** A homologação da solução terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da instalação e configuração da mesma.

**VI.** Suporte técnico, manutenção e garantia: mensal.

## **13. DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

Justificar caso a contratação seja por prazo superior a 12 meses: O processo de aquisição de servidores Blade é um processo complexo e com histórico de vigência longa. Os equipamentos serão utilizados pelo banco, o tempo que for necessário, dando a sua total depreciação em 5 (cinco) anos. O contrato de

suporte técnico, é também adquirido por um período longo, pois se adquirido de forma anual ou fracionada, acarretará em um custo proporcionalmente maior ao Banco.

### 13.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 14. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? **SIM:** Para todos os itens.

## 15. DO PAGAMENTO

**I. Hardware:** Parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega da solução.

**II. Software:** Parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega da solução.

**III. Treinamento:** Parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização do treinamento.

**IV. Serviços de instalação e configuração:** Parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização dos serviços.

**V. Suporte técnico, manutenção e garantia:** Pago em parcelas mensais e consecutivas, após a prestação do serviço e após o “ACEITE” do CONTRATANTE. O início da prestação deste serviço será a partir da instalação dos equipamentos e limitado ao final do contrato. Este valor será pago mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

### 16.1. Documentação Técnica da Licitante

**I.** A LICITANTE deve comprovar através de declaração do fabricante, ou informações publicadas em página oficial do mesmo que os modelos de todos os componentes da solução ofertada terão garantia, suporte e manutenção total para os equipamentos fornecidos de, pelo menos, 5 (cinco) anos, a partir da emissão do aceite definitivo.

**II.** A LICITANTE deve comprovar, através de declaração ou lista de descontinuidade, publicada em página oficial do fabricante, que os modelos da solução ofertada não estão na lista de descontinuidade e não há previsão de descontinuidade da data de entrega da proposta até 24 (vinte e quatro) meses subsequentes.

**III.** Somente ao **LOTE 1**, tendo em vista que o suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante onde este se responsabilize por prestar o suporte conforme exigências do edital. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da fabricante que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável, além de conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

**IV.** Somente ao **LOTE 2**, caso o suporte não seja prestado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante atestando parceria de nível Gold Partner e possuir no mínimo, um funcionário com certificação em nível Profissional ou superior da fabricante envolvida na solução de rede proposta, atestando conhecimentos de roteamento e comutação, ou um funcionário com certificação em nível Profissional ou superior da fabricante envolvida na solução de rede proposta, atestando conhecimentos em infraestrutura de rede para datacenter.

### 16.2. Documentação técnica do profissional da licitante

**I.** Possuir conhecimentos em melhores práticas de PMI;

**II.** Possuir carga horária mínima comprovada de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos ou certificação PMP;

**III.** Possuir experiência mínima comprovada de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos;

### 16.3. Comprovações de experiência

**16.3.1.** Deve ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou que vem executando objeto desta contratação, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, de forma satisfatória, atendendo ainda os seguintes requisitos:

**I.** Apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

II. Identificar claramente as características, quantidades e os prazos do objeto licitado. Caso estas condições não estejam presentes no corpo do atestado, deverá a empresa apresentar cópia do(s) correspondente(s) instrumento(s) contratual(is), constando tais exigências. Na falta desses indicativos, o(s) atestado(s) será(ão) desconsiderado(s).

III. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a documentação pertinente a participação no certame.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

## 18. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE GARANTIA	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos relatórios e documentos do projeto
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE GARANTIA	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do plano de arquitetura do projeto
0,5%	Valor total do item TREINAMENTO DE SERVIDORES	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para realização do treinamento
0,5%	Valor total do item TREINAMENTO DE SERVIDORES	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do material para realização do treinamento
0,5%	Valor total do item TREINAMENTO DE SERVIDORES	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega documentação As Built, em meio eletrônico.
2%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE GARANTIA	Por ocorrência	Pela não realização de cada procedimento de health check
0,33%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE GARANTIA	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do relatório final de health check
1%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 1
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 2
0,33%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 3
0,33%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 4
1,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 1
1%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 2
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 3
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO,	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de

	MANUTENÇÃO E GARANTIA		proposta de solução definitiva, em caso de aplicação de solução de contorno
0,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do relatório trimestral de incidentes.
0,33%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo para disponibilizar os updates de software e firmware dos equipamentos.

**19. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? **SIM:** 0000869/2017

**20. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**21. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 8 de junho de 2020.